



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº 2.167/2.010

PUBLICADO EM

JC. Nº 047 DE 10/12/2010

Ricardo Ortina

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, mediante contrato, Concessão Administrativa de Bens Públicos (TRATOR AGRICOLA DE RODAS), em favor da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DA LINHA BENATTI, localizada na Localidade da Linha Benatti, neste município, inscrita no CNPJ sob n.º 01.055.009/0001-62, sob regime de concessão do bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal dispensado a licitação por tratar-se de interesse público relevante, conforme especificação abaixo:

- 01 (um) Trator agrícola de rodas, marca New Holland, lin/mod 0109/TL75, chassi z9cb61000, série 17ecr416908, ano fabr 2010, Classificação Fiscal 0087019090, Motor NR. B1N458775, pneu dianteiro 12.4x24 Pirelli TM 95 Pneu Traseiro 18.4x30, Pirelli TM 95 Eixo 0629832, Bomba Injetora 01068MCB, 78 CV 4x4, Comando Simples.

Artigo 2º - O bem móvel especificado no artigo 1º da presente Lei, será utilizado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor das localidades da Linha São Francisco, São João e Linha Benatti.

Artigo 3º - O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será até 31 de Dezembro de 2012, prorrogável por mais 01 (um) anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo inicio a partir da publicação da presente lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2.010.
PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal